



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 003/2018

Disciplina os requisitos e os procedimentos para a concessão de auxílio do tipo ACESSIBILIDADE, destinado aos estudantes de graduação da UFABC.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, nomeado pela Portaria UFABC nº 070, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 16, de 19 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para disciplinar os requisitos e os procedimentos referentes ao atendimento de estudantes da Graduação no Auxílio-Acessibilidade.

1. DO EDITAL PROAP Nº 003/2018:

O processo de inscrição, o regulamento e os documentos necessários para a seleção de estudantes no Auxílio-Acessibilidade são regidos por este Edital, bem como pela Resolução ConsUni UFABC 121, de 30 de setembro de 2013.

2. DO PÚBLICO-ALVO DO AUXÍLIO ACESSIBILIDADE:

Estudantes da Graduação com Deficiência, cadastrados no Núcleo de Acessibilidade.

3. DO OBJETIVO:

O Auxílio Acessibilidade é destinado às despesas dos estudantes que necessitem suprir necessidades básicas para sua permanência na Universidade.

4. DAS NORMAS GERAIS:

4.1 A relação entre os beneficiários do Auxílio Acessibilidade e a UFABC, prevista neste EDITAL, não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

4.2 O Auxílio Acessibilidade tem um valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago mensalmente em conta corrente individual do próprio estudante, mediante depósito bancário realizado a partir do 10º (décimo) dia útil de cada mês.

4.3 O(A) estudante deverá providenciar abertura de conta corrente de sua titularidade, exclusivamente em agências do Banco do Brasil, para o pagamento dos subsídios.

4.4 Não serão aceitas contas correntes de outros bancos, bem como contas poupanças, contas de depósito, contas salário, e nem quaisquer outras contas nas quais o(a) estudante não seja o(a) único(a) titular.

4.5 A não apresentação dos dados bancários inviabiliza a efetivação do pagamento do benefício.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

4.6 O Auxílio Acessibilidade terá validade de 6 (seis) meses, podendo ou não ser prorrogado, conforme disponibilidade orçamentária.

4.7 A correta aplicação dos recursos do Auxílio Acessibilidade aos seus objetivos será permanentemente acompanhada pela UFABC, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas.

5. SÃO DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1 Utilizar o benefício exclusivamente para seu fim: aquisição ou adaptação de recursos e/ou serviços para a viabilização da permanência qualificada na UFABC.

5.2 Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo EDITAL.

5.3 Não repassar o benefício a outro estudante.

5.4 Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos, bem como de sua situação acadêmica na universidade.

5.5 Atender às convocações realizadas pela ProAP.

5.6 Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do benefício.

5.7 Ter ciência das normas e procedimentos adotados pela universidade, em especial as que regem este Auxílio.

6. DA CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO:

6.1 A continuidade do estudante como beneficiário será condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

6.1.1 Estar matriculado, no mínimo, em 2 (duas) disciplinas por quadrimestre nos cursos de graduação da UFABC, durante todo o período de gozo do benefício.

6.1.2 Não incorrer em sanções disciplinares, como suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC.

7. DA EXCLUSÃO DO ESTUDANTE BENEFICIÁRIO:

7.1 A exclusão do estudante beneficiário dar-se-á:

7.1.1 Quando o estudante for desligado do quadro de discentes da UFABC, pelo processo definido conforme a Resolução CONSEPE nº 166, de 08/10/2013, ou a que a substituir.

7.1.2 Quando o estudante trancar matrícula no curso da UFABC.

7.1.2.1 Se o trancamento ocorrer por motivo de saúde, o estudante poderá ter o benefício mantido durante o período do seu afastamento, que deverá ser devidamente comprovado com atestado e/ou laudo médico, contendo o período necessário para licença saúde, desde que não supere o prazo de 6 (seis) meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

7.1.3 Mediante a constatação de irregularidades ou inadequação das informações prestadas.

7.1.4 No caso de necessidade de cumprimento de programa de ensino, pesquisa ou extensão do(a) estudante beneficiado fora da UFABC (realizado em outro município ou estado brasileiro, ou ainda em país estrangeiro), o auxílio deverá ser suspenso e, caso haja interesse do beneficiário, poderá ser reativado, obedecendo-se as condições a seguir:

7.1.4.1 Que o estudante beneficiado manifeste por escrito o compromisso de manutenção do vínculo com a UFABC quando de seu retorno, a fim de prosseguir seus estudos e concluí-los na UFABC.

7.1.4.2 Que o estudante não seja beneficiado com auxílios similares nas instituições de destino.

8. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Inscrição eletrônica para o “Auxílio Acessibilidade”. Disponível no formulário em http://proap.ufabc.edu.br	Do dia 01/11/2018 a 05/11/2018
Homologação das Inscrições	06/11/2018
Avaliação das inscrições e realização da seleção, podendo haver entrevistas com os candidatos.	06/11/2018 a 07/11/2018
Publicação do resultado preliminar	07/11/2018
Período de Interposição de Recursos. Disponível no formulário em http://proap.ufabc.edu.br	até as 23:59 de 08/11/2018
Resultado Final. Publicado no portal eletrônico http://proap.ufabc.edu.br	09/11/2018
Assinatura do Termo de Outorga e entrega da documentação.	dia 09/11/2018 e dia 12/11/2018

8.1 A concessão dos Auxílios e a edição de novas chamadas dependerão da disponibilização de recursos orçamentários da UFABC.

9. DOS CRITERIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

9.1 Por se tratar de uma subvenção financeira, serão utilizadas as informações declaradas pelos estudantes, cuja documentação comprobatória está sob a responsabilidade do Núcleo de Acessibilidade da universidade.

9.2 O Núcleo de Acessibilidade poderá realizar entrevista entre os candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

10. DA QUANTIDADE DE AUXÍLIOS E PERÍODO DE VIGÊNCIA:

- 10.1 Para o presente EDITAL serão disponibilizados 18 (dezoito) Auxílios Acessibilidade.
- 10.2 Havendo disponibilidade orçamentária poderá ser configurada uma lista de espera e ser oferecida uma quantidade suplementar de Auxílio.

11. DOS IMPEDIMENTOS:

- 11.1 São impedimentos para o recebimento do Auxílio-acessibilidade:
- 11.1.1 Estar participando de programas de Extensão, de Monitoria Acadêmica, de Estágio, de Iniciação Científica e de Iniciação à Docência, como bolsista ou voluntário.
- 11.1.2 Cumprir jornada de trabalho em entidades públicas ou privadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 Fica facultado à UFABC o direito de suspender o pagamento dos auxílios na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.
- 12.2 Os casos omissos neste EDITAL serão avaliados pela ProAP.
- 12.3 O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é responsável pela coordenação geral desta ação.
- 12.4 Este EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 01 de novembro de 2018.

ACACIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas